

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO**CONCURSO PÚBLICO PARA O PROVIMENTO DE VAGAS E A FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA NO CARGO DE PROCURADOR FEDERAL****PROVA ORAL****PONTO 1 – DIREITO CONSTITUCIONAL****QUESTÃO 1**

Considere a seguinte situação hipotética:

Foi apresentada denúncia anônima na Corregedoria da Procuradoria-Geral Federal contra Maria José, procuradora federal, por ela exercer concomitantemente o cargo de procuradora federal e o de professora na Universidade Estadual de Londrina. A denúncia enfatiza que a acumulação dos cargos pela servidora é inconstitucional por dois motivos:

- 1) o vínculo dos cargos públicos exercidos se dá perante entes federativos distintos; e
- 2) a soma das remunerações recebidas pela procuradora federal supera o teto constitucional.

Com base nas disposições constitucionais e na jurisprudência do Supremo Tribunal Federal, analise a denúncia apresentada, abordando, de forma fundamentada, os seguintes aspectos:

- 1 a possibilidade de acumulação de cargos públicos conforme a Constituição Federal de 1988 e seus requisitos;
- 2 a incidência do teto remuneratório na acumulação dos cargos;
- 3 a procedência ou não da denúncia apresentada.

TÓPICO(S) DOS OBJETOS DE AVALIAÇÃO ABORDADO(S)

35. Servidores públicos: princípios constitucionais. Teto remuneratório. Direito de greve. Aposentadoria.

PADRÃO DE RESPOSTA

A Constituição Federal de 1988 (CF) veda a acumulação remunerada de cargos, funções e empregos públicos, exceto quando houver compatibilidade de horários, caso em que são permitidas: a) a acumulação de dois cargos de professor; b) a de um cargo de professor com outro técnico ou científico; c) a de dois cargos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas.

Em todos os casos, deve-se observar o teto remuneratório. O teto remuneratório na União é o subsídio mensal dos ministros do Supremo Tribunal Federal; no âmbito do Poder Executivo nos estados e no Distrito Federal, é o subsídio do governador; e nos municípios é o subsídio do prefeito.

O Supremo Tribunal Federal, no Tema 377 – Incidência do teto remuneratório no caso de acumulação de cargos públicos, definiu que, nos casos autorizados constitucionalmente de acumulação de cargos, empregos e funções públicas remuneradas, a incidência do teto remuneratório pressupõe a consideração de cada um dos vínculos formalizados, afastada a observância do teto remuneratório quanto ao somatório dos ganhos do agente público. A jurisprudência pacificada do STF consolidou-se no sentido de que o teto remuneratório é considerado em relação à remuneração de cada um deles, e não ao somatório do que é recebido. A decisão da Suprema Corte busca evitar o enriquecimento sem causa no poder público, a irredutibilidade de vencimentos, a isonomia, a razoabilidade e a proporcionalidade.

Assim, na situação hipotética apresentada, caso a procuradora federal exerça os cargos em horários

compatíveis, a denúncia apresentada não deve proceder, pois é permitida constitucionalmente a acumulação de um cargo de professor com o de procurador federal, mesmo que os vínculos sejam prestados a diferentes entes federativos, fontes ou Poderes distintos, ainda que a soma resulte em montante superior ao teto especificado no art. 37, inciso XI, da CF, devendo incidir o referido limite constitucional sobre cada um dos vínculos, assim considerados de forma isolada, com contagem separada para fins de teto remuneratório.

QUESITOS AVALIADOS

Quesito 1

Conceito 0 – Não emprega a linguagem de forma adequada.

Conceito 1 – Emprega a linguagem de forma mediana.

Conceito 2 – Emprega a linguagem de forma adequada.

Quesito 2

Conceito 0 – Não articula seu raciocínio.

Conceito 1 – Articula seu raciocínio de maneira precária.

Conceito 2 – Articula seu raciocínio de maneira satisfatória.

Conceito 3 – Apresenta excelente articulação.

Quesito 3

Conceito 0 – Não argumenta.

Conceito 1 – Argumenta de maneira precária.

Conceito 2 – Argumenta de maneira satisfatória.

Conceito 3 – Apresenta excelente argumentação.

Quesito 4

Conceito 0 – Não utiliza o vernáculo de forma correta.

Conceito 1 – Utiliza o vernáculo de forma mediana.

Conceito 2 – Utiliza o vernáculo de forma correta.

Quesito 5.1

Conceito 0 – Não discorre ou discorre equivocadamente sobre a acumulação de cargos públicos na Constituição Federal de 1988.

Conceito 1 – Discorre acertadamente sobre apenas um dos aspectos da acumulação de cargos públicos (I – compatibilidade de horário; II – dois cargos de professor; III – um cargo de professor com outro técnico ou científico; IV – dois cargos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas).

Conceito 2 – Discorre acertadamente sobre apenas dois dos aspectos da acumulação de cargos públicos (I – compatibilidade de horário; II – dois cargos de professor; III – um cargo de professor com outro técnico ou científico; IV – dois cargos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas).

Conceito 3 – Discorre acertadamente sobre apenas três dos aspectos da acumulação de cargos públicos (I – compatibilidade de horário; II – dois cargos de professor; III – um cargo de professor com outro técnico ou científico; IV – dois cargos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas).

Conceito 4 – Discorre acertadamente sobre todos os aspectos da acumulação de cargos públicos (I – compatibilidade de horário; II – dois cargos de professor; III – um cargo de professor com outro técnico ou científico; IV – dois cargos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas).

Quesito 5.2

Conceito 0 – Não discorre ou discorre equivocadamente sobre a incidência do teto remuneratório na acumulação dos cargos.

Conceito 1 – Menciona apenas a incidência do teto remuneratório constitucional na acumulação de cargos, funções e empregos públicos.

Conceito 2 – Aborda a incidência do teto remuneratório constitucional na acumulação de cargos, funções e empregos públicos e discorre sobre o limite do teto em cada ente da Federação (União, estados e municípios), mas não menciona o entendimento consolidado do STF quanto à incidência do teto remuneratório a cada um dos vínculos formalizados.

Conceito 3 – Aborda corretamente a aplicação do teto remuneratório na acumulação de cargos, funções e empregos públicos e justifica com base no entendimento do STF no sentido de incidir o referido limite constitucional sobre cada um dos vínculos, com contagem separada para fins de teto remuneratório.

Quesito 5.3

Conceito 0 – Não se posiciona quanto à denúncia apresentada ou se posiciona pelo acolhimento da denúncia feita contra a procuradora federal.

Conceito 1 – Aponta que a denúncia não deve ser acolhida, mas não fundamenta seu posicionamento ou o faz com as razões equivocadas.

Conceito 2 – Aponta que a denúncia não deve ser acolhida, mas fundamenta apenas na possibilidade de acumulação de um cargo de professor com o de procurador federal.

Conceito 3 – Aponta que a denúncia não deve ser acolhida e fundamenta na possibilidade de acumulação de um cargo de professor com o de procurador federal, ainda que os vínculos sejam prestados a diferentes entes federativos, fontes ou Poderes distintos (sem mencionar o teto constitucional).

Conceito 4 – Aponta que a denúncia não deve ser acolhida e fundamenta na possibilidade de acumulação de um cargo de professor com o de procurador federal, mesmo que os vínculos sejam prestados a diferentes entes federativos, fontes ou Poderes distintos, ainda que a soma resulte em montante superior ao teto, devendo incidir o referido limite constitucional sobre cada um dos vínculos, com contagem separada para fins de teto remuneratório.

PLANILHA DE CORREÇÃO

QUESITOS AVALIADOS		VALOR	CONCEITO			
1	Emprego adequado da linguagem	0,00 a 5,00	0	1	2	
2	Articulação do raciocínio	0,00 a 15,00	0	1	2	3
3	Capacidade de argumentação	0,00 a 15,00	0	1	2	3
4	Uso correto do vernáculo	0,00 a 5,00	0	1	2	
5	Domínio do conhecimento					
5.1	Acumulação de cargos públicos conforme a Constituição Federal de 1988	0,00 a 10,00	0	1	2	3 4
5.2	Teto remuneratório na acumulação dos cargos	0,00 a 25,00	0	1	2	3
5.3	Posicionamento quanto a denúncia apresentada na Corregedoria	0,00 a 25,00	0	1	2	3 4
TOTAL		100,00				

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO**CONCURSO PÚBLICO PARA O PROVIMENTO DE VAGAS E A FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA NO CARGO DE PROCURADOR FEDERAL****PROVA ORAL****PONTO 1 – DIREITO ADMINISTRATIVO****QUESTÃO 2**

Considere a seguinte situação hipotética:

O procurador-chefe de uma autarquia federal expediu portaria contendo critérios de promoção para os recém-ingressos na carreira de procurador federal, ato no qual regulamentou a produção acadêmica e cursos a serem realizados no primeiro ano de carreira, incluindo publicações de artigos acadêmicos, os quais serviriam para fins de pontuação no concurso para remoção para outras unidades da Procuradoria-Geral Federal, a qual foi informada da edição da portaria por ofício encaminhado pelo procurador-chefe da autarquia no dia de sua publicação.

Com base nessa situação hipotética, responda, de forma fundamentada no entendimento jurisprudencial do STJ e do STF, se o ato administrativo tem amparo legal, considerando vícios e nulidades.

TÓPICOS DOS OBJETOS DE AVALIAÇÃO ABORDADOS

16. Validade e eficácia (...) do ato administrativo. 21. Controle do ato administrativo. 22. Atos administrativos nulos e anuláveis. Revogação, anulação e convalidação dos atos administrativos. 68. Lei 10.480/2002.

PADRÃO DE RESPOSTA

A portaria carece de fundamentação legal, pois viola o art. 11, inciso V e § 4.º, da Lei n.º 10.480, de 2002, uma vez que a competência para regulamentar promoções e remoções é do procurador-geral federal, podendo haver delegação para o subprocurador-geral federal.

Art. 11. É criado, na Procuradoria-Geral Federal, o cargo de Procurador-Geral Federal, de Natureza Especial, privativo de Bacharel em Direito de elevado saber jurídico e reconhecida idoneidade.

§ 1.º O Procurador-Geral Federal é nomeado pelo Presidente da República, mediante indicação do Advogado-Geral da União.

§ 2.º Compete ao Procurador-Geral Federal:

I – dirigir a Procuradoria-Geral Federal, coordenar suas atividades e orientar-lhe

II – exercer a representação das autarquias e fundações federais perante o Supremo Tribunal Federal e os Tribunais Superiores;

III – sugerir ao Advogado-Geral da União medidas de caráter jurídico de interesse das autarquias e fundações federais, reclamadas pelo interesse público;

IV – distribuir os cargos e lotar os membros da Carreira nas Procuradorias-Gerais ou Departamentos Jurídicos de autarquias e fundações federais;

V – disciplinar e efetivar as promoções e remoções dos membros da Carreira de Procurador Federal;

VI – instaurar sindicâncias e processos administrativos disciplinares contra membros da Carreira de Procurador Federal, julgar os respectivos processos e aplicar as correspondentes penalidades;

VII – ceder, ou apresentar quando requisitados, na forma da lei, Procuradores Federais; e

VIII – editar e praticar os atos normativos ou não, inerentes a suas atribuições.

§ 3.º No desempenho de suas atribuições, o Procurador-Geral Federal pode atuar junto a qualquer juízo ou Tribunal.

§ 4.º É permitida a delegação da atribuição prevista no inciso II do § 2.º deste artigo aos Procuradores-Gerais ou Chefes de Procuradorias, Departamentos, Consultorias ou Assessorias Jurídicas de autarquias e fundações federais e aos procuradores federais na Adjuntoria de Contencioso, bem como as **dos incisos IV a VII do § 2.º deste artigo ao Subprocurador-Geral Federal**.

Por faltar competência ao procurador-chefe de autarquia para expedir o referido ato e, consequentemente, ter sido violada expressa disposição legal, a administração tem o dever de anulá-lo. Entretanto, o ato que contém vício de competência pode ser convalidado, por ser anulável.

A possibilidade de anulação de decisões é regulada também pelo art. 53 da Lei n.º 9.784/1999, no âmbito do processo administrativo.

Art. 53. A Administração deve anular seus próprios atos, quando eivados de vício de legalidade, e pode revogá-los por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos.

Esse dispositivo permite que a administração proceda à anulação de seus próprios atos quando eivados de vício de legalidade. A administração atua sob a direção do princípio da legalidade. Assim, se o ato é ilegal, deve proceder à sua anulação para o fim de restaurar a legalidade atacada.

E, nesse caso, cabe a Súmula n.º 473 do STF:

A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.

Por outro lado, no caso de desvio de finalidade específico, ou vício do objeto, o ato não admite convalidação, por ser nulo.

A atual jurisprudência dos tribunais superiores fixou-se no sentido de que os atos administrativos nulos não podem ser convalidados pelo decurso de tempo (AgInt no REsp 1849567/RJ, Agravo Interno no Recurso Especial. 2.ª Turma do STJ, relator min. Mauro Campbell Marques, julgado em 29/6/2020).

Em suma, a portaria do procurador-chefe é ilegal, por contrariar texto expresso de lei sobre atribuições do procurador-geral federal, violar a hierarquia e atrair a Súmula n.º 473 do STF.

Como a Procuradoria-Geral Federal tomou ciência do ato no dia de sua publicação, deve adotar as medidas de anulação do ato para produzir efeitos *ex tunc*.

QUESITOS AVALIADOS

Quesito 1

Conceito 0 – Não emprega a linguagem de forma adequada.

Conceito 1 – Emprega a linguagem de forma mediana.

Conceito 2 – Emprega a linguagem de forma adequada.

Quesito 2

Conceito 0 – Não articula seu raciocínio.

Conceito 1 – Articula seu raciocínio de maneira precária.

Conceito 2 – Articula seu raciocínio de maneira satisfatória.

Conceito 3 – Apresenta excelente articulação.

Quesito 3

Conceito 0 – Não argumenta.

Conceito 1 – Argumenta de maneira precária.

Conceito 2 – Argumenta de maneira satisfatória.

Conceito 3 – Apresenta excelente argumentação.

Quesito 4

Conceito 0 – Não utiliza o vernáculo de forma correta.

Conceito 1 – Utiliza o vernáculo de forma mediana.

Conceito 2 – Utiliza o vernáculo de forma correta.

Quesito 5.1

Conceito 0 – Não aborda a ilegalidade da portaria.

Conceito 1 – Limita-se a indicar a ilegalidade do ato, sem desenvolver sua resposta no sentido de que a administração atua sob o princípio da legalidade, inclusive com possibilidade de convalidação, no caso de vício de competência ou afirma que no caso de desvio de finalidade específico, ou vício do objeto, o ato não admite convalidação, por ser nulo.

Conceito 2 – Responde que o ato é ilegal, mas desenvolve a resposta de modo inconsistente ou insuficiente, de acordo com o conceito 1.

Conceito 3 – Responde que o ato é ilegal, desenvolve a resposta sob o aspecto legal, e acrescenta os fundamentos legais, mesmo que não mencione explicitamente o art. 53 da Lei n.º 9.784, de 1999.

Conceito 4 – Responde que o ato é ilegal e desenvolve a resposta de modo adequado.

Quesito 5.2

Conceito 0 – Não discorre sobre nenhum dos seguintes aspectos: a) previsão legal de atribuições do procurador-geral, para disciplinar e efetivar promoções e remoções; b) a Súmula n.º 473 do STF; c) a impossibilidade de convalidação de atos nulos conforme entendimento do STJ e do STF; d) a necessidade de anulação do ato pela Procuradoria-Geral Federal com efeitos *ex tunc*.

Conceito 1 – Discorre acertadamente sobre apenas um dos aspectos acima mencionados.

Conceito 2 – Discorre acertadamente sobre apenas dois dos aspectos acima mencionados.

Conceito 3 – Discorre acertadamente sobre apenas três dos aspectos acima mencionados.

Conceito 4 – Discorre acertadamente sobre os quatro aspectos acima mencionados.

PLANILHA DE CORREÇÃO

QUESITOS AVALIADOS		VALOR	CONCEITO			
1	Emprego adequado da linguagem	0,00 a 5,00	0	1	2	
2	Articulação do raciocínio	0,00 a 15,00	0	1	2	3
3	Capacidade de argumentação	0,00 a 15,00	0	1	2	3
4	Uso correto do vernáculo	0,00 a 5,00	0	1	2	
5	Domínio do conhecimento					
5.1	Vício da portaria por ilegalidade, competência, poder hierárquico, desvio de finalidade específico, ou vício do objeto e dever da administração de anular os próprios atos quando eivados de ilegalidade	0,00 a 30,00	0	1	2	3 4
5.2	Súmula n.º 473 do STF; impossibilidade de convalidação de atos nulos, conforme entendimento do STJ e do STF; necessidade de anulação do ato pela Procuradoria-Geral Federal, com efeitos <i>ex tunc</i>	0,00 a 30,00	0	1	2	3 4
TOTAL		100,00				

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONCURSO PÚBLICO PARA O PROVIMENTO DE VAGAS E A FORMAÇÃO DE CADASTRO
DE RESERVA NO CARGO DE PROCURADOR FEDERAL

PROVA ORAL

PONTO 1 – DIREITO TRIBUTÁRIO

QUESTÃO 3

Considere a seguinte situação hipotética:

Um município solicitou a sua exclusão do cadastro informativo de créditos não quitados do setor público federal (CADIN) sob a alegação de que não teria sido previamente comunicado do débito. O caso chegou ao procurador federal responsável, que foi informado pelo apoio administrativo que a inscrição em questão se referia à reativação de um débito existente junto ao Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), feita em razão de o município ter deixado de pagar algumas parcelas de um parcelamento solicitado pelo ente devedor, em decorrência de uma dívida anterior.

Com base na situação hipotética apresentada, identifique as providências cabíveis à procuradoria federal, respondendo especificamente aos seguintes questionamentos.

- 1 É necessário comunicar a existência do débito ao devedor antes de se fazer a inscrição no CADIN?
- 2 Considerando a jurisprudência do STJ, a reativação do registro no CADIN exige que o devedor seja notificado?

TÓPICO(S) DOS OBJETOS DE AVALIAÇÃO ABORDADO(S)

5. [...] CADIN. Lei n.º 10.522/2002

PADRÃO DE RESPOSTA

1 Sim, o devedor deve ser notificado antes de se fazer a inscrição no CADIN. Trata-se de previsão expressa do § 2.º do art. 2.º da Lei n.º 10.522/2002:

“Art. 2º, § 2º A inclusão no CADIN far-se-á 75 (setenta e cinco) dias após a comunicação ao devedor da existência do débito passível de inscrição naquele Cadastro, fornecendo-se todas as informações pertinentes ao débito.”

O devedor tem o direito subjetivo ao interstício de 75 dias entre a comunicação e o registro para providenciar a regularização da situação que deu causa à sua inclusão no cadastro e para que se proceda à respectiva baixa do crédito. Apenas diante da inércia do devedor é que a inscrição no CADIN é justificável.

Inclusive, a inscrição sem a prévia comunicação pode sujeitar o servidor à punição disciplinar:

“Art. 2º, § 7º A inclusão no CADIN sem a expedição da comunicação ou da notificação de que tratam os §§ 2º e 4, ou a não exclusão, nas condições e no prazo previstos no § 5º, sujeitará o responsável às penalidades cominadas pela Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943”

Obs.: não é necessário que o(a) candidato(a) tenha memorizado o prazo de 75 (setenta e cinco) dias contido no § 2.º do art. 2.º, embora isso possa ser considerado em seu favor. Contudo, é relevante verificar se o candidato sabe que há um prazo em favor do devedor.

2 A jurisprudência do STJ distingue a inclusão no CADIN da reativação do registro no referido cadastro: tendo sido comunicada ao devedor a existência do débito, com posterior inclusão no CADIN, a eventual reativação da inscrição por descumprimento das regras do regime de parcelamento não exige uma nova comunicação:

“TRIBUTÁRIO. INCLUSÃO DO DEVEDOR NO CADIN. NECESSIDADE DE COMUNICAÇÃO PRÉVIA. ART. 2º, § 2º, DA LEI Nº 10.522/02. PRECEDENTES. [...]

2. A comunicação prévia do débito ao devedor é etapa fundamental do procedimento de inscrição no CADIN, na forma do § 2º do art. 2º da Lei nº 10.522/02, e deve ser observada pela Administração, sobretudo porque haverá o interstício de 75 dias entre a comunicação e a registro, de forma que nesse prazo o devedor poderá providenciar a regularização da situação que deu causa a inclusão para que se proceda à respectiva baixa, na forma do § 5º do referido dispositivo legal.

3. **Situação diversa é aquela em que ocorre a reativação do registro no CADIN, hipótese em que não haverá necessidade de nova comunicação ao devedor**, conforme orientação já adotada pela Primeira Turma desta Corte no âmbito do REsp nº 1.238.650/MG, de relatoria do Ministro Benedito Gonçalves, DJe de 29.06.2012. No caso dos autos, porém, a premissa fática que consta do acórdão recorrido é no sentido da inexistência de comunicação do débito ao devedor no caso de inclusão no CADIN, pois a Corte a quo entendeu ser desnecessária na hipótese, não se referindo, em nenhum momento, à reativação do registro.

4. Não tendo ocorrido a comunicação prévia do devedor antes de sua inscrição no CADIN, é de se considerar maculado o procedimento administrativo e, em razão disso, deve ser reformado o acórdão recorrido para assegurar à recorrente sua exclusão do CADIN.

5. Recurso especial parcialmente conhecido e, nessa parte, provido.”

(STJ, REsp n.º 1470539 / PR, min. Mauro Campbell, 2.ª Turma, DJe 18/11/2014)

No mesmo sentido: REsp n.º 1.238.650/MG; REsp n.º 1238650/MG; e REsp n.º 1486965/AL.

No caso, como foi o próprio município que solicitou o parcelamento, resta claro que esse ente estava ciente do débito original. Assim, a notificação da reativação seria desnecessária.

QUESITOS AVALIADOS

Quesito 1

Conceito 0 – Não emprega a linguagem de forma adequada.

Conceito 1 – Emprega a linguagem de forma mediana.

Conceito 2 – Emprega a linguagem de forma adequada.

Quesito 2

Conceito 0 – Não articula seu raciocínio.

Conceito 1 – Articula seu raciocínio de maneira precária.

Conceito 2 – Articula seu raciocínio de maneira satisfatória.

Conceito 3 – Apresenta excelente articulação.

Quesito 3

Conceito 0 – Não argumenta.

Conceito 1 – Argumenta de maneira precária.

Conceito 2 – Argumenta de maneira satisfatória.

Conceito 3 – Apresenta excelente argumentação.

Quesito 4

Conceito 0 – Não utiliza o vernáculo de forma correta.

Conceito 1 – Utiliza o vernáculo de forma mediana.

Conceito 2 – Utiliza o vernáculo de forma correta.

Quesito 5.1

Conceito 0 – Não responde ou responde equivocadamente sobre a necessidade de comunicação do devedor acerca da existência do débito antes da inscrição no CADIN.

Conceito 1 – Responde ser necessário notificar o devedor, mas não fundamenta corretamente.

Conceito 2 – Responde ser necessário notificar o devedor, mencionando que o devedor possui direito subjetivo ao prazo de interstício, mas não informa a base legal que ampara esse direito.

Conceito 3 – Responde ser necessário notificar o devedor, mencionando que o devedor possui direito subjetivo ao prazo de interstício, discorrendo superficialmente sobre as regras da Lei n.º 10.522/2002, que amparam esse direito.

Conceito 4 – Responde ser necessário notificar o devedor, mencionando que o devedor possui direito subjetivo ao prazo de interstício e discorrendo satisfatoriamente sobre as regras da Lei n.º 10.522/2002, que amparam esse direito.

Quesito 5.2

Conceito 0 – Não responde ou responde de maneira totalmente equivocada.

Conceito 1 – Responde corretamente que a reativação distingue-se da notificação original, mas não apresenta as regras aplicáveis conforme a posição do STJ, tampouco faz a relação com o caso apresentado.

Conceito 2 – Responde corretamente que a reativação distingue-se da notificação original, mas apresenta superficialmente as regras aplicáveis conforme a posição do STJ ou faz a relação com o caso apresentado.

Conceito 3 – Responde corretamente que a reativação distingue-se da notificação original, mas apresenta corretamente as regras aplicáveis conforme a posição do STJ ou faz a relação com o caso apresentado.

Conceito 4 – Responde corretamente que a reativação distingue-se da notificação original, apresentando corretamente as regras aplicáveis conforme a posição do STJ e faz a relação com o caso apresentado, indicando que, como o próprio município havia solicitado o parcelamento, já estava previamente ciente do débito.

PLANILHA DE CORREÇÃO

QUESITOS AVALIADOS		VALOR	CONCEITO			
1	Emprego adequado da linguagem	0,00 a 5,00	0	1	2	
2	Articulação do raciocínio	0,00 a 15,00	0	1	2	3
3	Capacidade de argumentação	0,00 a 15,00	0	1	2	3
4	Uso correto do vernáculo	0,00 a 5,00	0	1	2	
5	Domínio do conhecimento					
5.1	Necessidade de comunicar a existência do débito ao devedor	0,00 a 30,00	0	1	2	3 4
5.2	Jurisprudência do STJ	0,00 a 30,00	0	1	2	3 4
TOTAL		100,00				

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO**CONCURSO PÚBLICO PARA O PROVIMENTO DE VAGAS E A FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA NO CARGO DE PROCURADOR FEDERAL****PROVA ORAL****PONTO 1 – DIREITO PROCESSUAL CIVIL****QUESTÃO 4**

Considere a seguinte situação hipotética:

Sindicato de empresas do setor aéreo (constituído há menos de um ano) impetrou mandado de segurança coletivo com pedido de tutela provisória, a fim de evitar pagamento de taxa prevista em lei federal e regulamentada pela ANAC. O juiz de primeiro grau de jurisdição indeferiu a liminar. O sindicato interpôs o recurso cabível e o relator do TRF concedeu tutela provisória recursal, garantindo a todas as empresas a isenção da referida taxa, que teria o impacto de R\$ 600 milhões nos cofres públicos, além de ocasionar problemas no setor regulado, notadamente a remuneração dos serviços aeroportuários.

A ANAC propôs a suspensão de segurança no tribunal competente.

Discorra sobre o caso hipotético apresentado, com fundamento na legislação e na jurisprudência do Supremo Tribunal Federal e do Superior Tribunal de Justiça, abordando necessariamente:

- 1 aspectos do mandado de segurança coletivo: legitimidade, necessidade de autorização dos sindicalizados e efeitos da decisão;
- 2 suspensão de segurança e de liminar: legitimidade, órgão competente e duração dos efeitos da suspensão, caso deferida.

TÓPICOS DOS OBJETOS DE AVALIAÇÃO ABORDADOS

22. Mandado de segurança individual e coletivo. 27. Suspensão de Segurança, de liminar e de antecipação de tutela. 33. Prerrogativas da Fazenda Pública em juízo.

PADRÃO DE RESPOSTA

O mandado de segurança coletivo pode ser impetrado por partido político com representação no Congresso Nacional, por organização sindical, entidade de classe ou associação legalmente constituída e em funcionamento há pelo menos um ano, em defesa dos interesses de seus membros ou associados, em conformidade com o inciso LXX do artigo 5.º da CRFB.

A necessidade de constituição há pelo menos um ano se aplica apenas às associações, podendo o sindicato impetrar mandado de segurança coletivo independentemente do lapso temporal de sua constituição, conforme jurisprudência do Supremo Tribunal Federal (RE 198.909, rel. min. Ilmar Galvão, DJU de 24/9/1999).

Há, na hipótese apresentada, a legitimidade para a postulação em tela, porquanto evidenciado que se está diante de direito subjetivo, não apenas comum aos integrantes da categoria, mas também inerente a esta, concorrendo, de outra parte, uma manifesta relação de pertinência entre o interesse nele subjacente e os objetivos institucionais da entidade impetrante (RE 175.401).

A impetração de mandado de segurança coletivo prescinde de autorização dos filiados, uma vez que o impetrante atua como substituto processual. Nesse sentido: MS 31.299, rel. min. Roberto Barroso, DJe de 1.º/9/2016; RE n.º 193.382, rel. min. Carlos Velloso, DJe de 20/9/1996; Tema n.º 1.119 – RG/STF, ARE 1.293.130, rel. min. Luiz Fux, DJe de 10/2/2022).

O Superior Tribunal de Justiça assentou que a coisa julgada do mandado de segurança coletivo beneficia toda a categoria substituída, independentemente de terem constado da lista apresentada no momento do ajuizamento do *mandamus* ou de serem filiados à associação impetrante (Tema Repetitivo n.º 1.056 – STJ, REsp 1.845.716, rel. min Gurgel de Faria, DJe de 14/12/2021; REsp 1.865.563, rel. min Gurgel de Faria, DJe de 14/12/2021; REsp 1.843.249, rel. min Gurgel de Faria, DJe de 14/12/2021).

A suspensão de segurança pode ser proposta pelo Ministério Público e pela pessoa jurídica de direito público interessada, como no caso apresentado. A jurisprudência tem admitido, ainda, a propositura por empresa pública, sociedade de economia mista, concessionária e permissionária, desde que o pleito envolva serviço público prestado. Igualmente, tem legitimidade ente despersonalizado, mas que pode atuar em juízo, como o Tribunal de Contas da União.

O requisito da suspensão de segurança e da suspensão de liminar é grave lesão à ordem, à economia, à segurança ou à saúde públicas. Na hipótese apresentada na questão, há graves lesões à ordem administrativa e à ordem econômica, representadas, respectivamente, pelos problemas no setor regulado e no impacto econômico de 600 milhões de reais.

Visto que o órgão que concedeu a tutela provisória recursal foi o relator do TRF e a questão é infraconstitucional federal (taxa instituída por lei federal), a suspensão deve ser proposta no Superior Tribunal de Justiça.

No caso apresentado, a suspensão de segurança vigorará até o trânsito em julgado da decisão definitiva de concessão da segurança ou, havendo recurso, até a sua manutenção pelo STJ, desde que o objeto da liminar deferida coincida, total ou parcialmente, com o da impetração, conforme previsão da Súmula n.º 626 do STF, bem como § 9.º do artigo 4.º da Lei n.º 8.437/1992.

QUESITOS AVALIADOS

Quesito 1

Conceito 0 – Não emprega a linguagem de forma adequada.

Conceito 1 – Emprega a linguagem de forma mediana.

Conceito 2 – Emprega a linguagem de forma adequada.

Quesito 2

Conceito 0 – Não articula seu raciocínio.

Conceito 1 – Articula seu raciocínio de maneira precária.

Conceito 2 – Articula seu raciocínio de maneira satisfatória.

Conceito 3 – Apresenta excelente articulação.

Quesito 3

Conceito 0 – Não argumenta.

Conceito 1 – Argumenta de maneira precária.

Conceito 2 – Argumenta de maneira satisfatória.

Conceito 3 – Apresenta excelente argumentação.

Quesito 4

Conceito 0 – Não utiliza o vernáculo de forma correta.

Conceito 1 – Utiliza o vernáculo de forma mediana.

Conceito 2 – Utiliza o vernáculo de forma correta.

Quesito 5.1

Conceito 0 – Não discorre corretamente sobre o instituto do mandado de segurança coletivo.

Conceito 1 – Discorre corretamente sobre apenas um dos quatro tópicos (legitimidade, pertinência temática, necessidade de autorização dos sindicalizados e efeitos da decisão).

Conceito 2 – Discorre corretamente sobre dois dos tópicos.

Conceito 3 – Discorre corretamente sobre três tópicos.

Conceito 4 – Discorre corretamente sobre os quatro tópicos.

Quesito 5.2

Conceito 0 – Não discorre corretamente sobre o instituto da suspensão de liminar e da suspensão de segurança.

Conceito 1 – Discorre corretamente sobre apenas um dos quatro tópicos (requisitos, legitimidade, órgão competente e duração dos efeitos da suspensão, caso deferida).

Conceito 2 – Discorre corretamente sobre dois dos tópicos.

Conceito 3 – Discorre corretamente sobre três tópicos.

Conceito 4 – Discorre corretamente sobre os quatro tópicos.

PLANILHA DE CORREÇÃO

QUESITOS AVALIADOS		VALOR	CONCEITO			
1	Emprego adequado da linguagem	0,00 a 5,00	0	1	2	
2	Articulação do raciocínio	0,00 a 15,00	0	1	2	3
3	Capacidade de argumentação	0,00 a 15,00	0	1	2	3
4	Uso correto do vernáculo	0,00 a 5,00	0	1	2	
5	Domínio do conhecimento					
5.1	Mandado de segurança coletivo	0,00 a 30,00	0	1	2	3 4
5.2	Suspensão de segurança e suspensão de liminar	0,00 a 30,00	0	1	2	3 4
TOTAL		100,00				

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO**CONCURSO PÚBLICO PARA O PROVIMENTO DE VAGAS E A FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA NO CARGO DE PROCURADOR FEDERAL****PROVA ORAL****PONTO 1 – DIREITO DA SEGURIDADE SOCIAL****QUESTÃO 5**

Considere a seguinte situação hipotética:

Vera, de 23 anos de idade, contribui para o Regime Geral de Previdência Social (RGPS) como empregada há 5 anos e, há 2 anos e 8 meses, contraiu núpcias com Lúcia, de 45 anos de idade. Lúcia é mãe de Fábio, de 2 anos de idade, que se encontra sob dependência econômica e convive na companhia do casal. Lúcia está em gozo do benefício da aposentadoria por incapacidade permanente concedida pelo INSS.

Considerando a situação hipotética apresentada, responda, de modo fundamentado na legislação previdenciária, se é cabível o recebimento de benefício previdenciário por Lúcia e(ou) Fábio no caso de Vera vir a óbito. Em sua resposta, aborde o benefício cabível e o tempo de sua duração.

TÓPICO(S) DOS OBJETOS DE AVALIAÇÃO ABORDADO(S)

Itens 3, 4 e 7.

PADRÃO DE RESPOSTA

Quanto ao primeiro questionamento, o candidato deve afirmar que existem duas espécies de beneficiários da previdência social: o segurado e os dependentes (art. 10 da Lei n.º 8.213/1991 ou art. 8º, do Decreto n.º 3.048/1999). Para efeito da legislação previdenciária, são considerados dependentes tanto o cônjuge (art. 16, inciso I, da Lei n.º 8.213/1991 ou art. 16, inciso I, do Decreto n.º 3.048/1999) quanto o enteado que se encontra sob dependência econômica, que é equiparado a filho do segurado (art. 16, § 2.º, da Lei n.º 8.213/1991 ou art. 16, § 3.º, do Decreto n.º 3.048/1999). O candidato deve afirmar, ainda, que um dos benefícios concedidos aos dependentes do segurado é a pensão por morte (art. 18, inciso II, alínea “a” da Lei n.º 8.213/1991 ou art. 25, inciso II, alínea “a”, do Decreto n.º 3.048/1999).

Por fim, o candidato deve afirmar que, em caso de óbito de Vera, tanto o seu cônjuge (Lúcia) quanto o seu enteado (Fábio) têm direito ao benefício da pensão por morte a ser concedido pelo INSS.

Quanto ao segundo questionamento, o candidato deve afirmar que será devido o benefício da pensão por morte tanto para Lúcia (cônjuge) quanto para Fábio (enteado). Ressalta-se que não há nenhum óbice à cumulação da aposentadoria por incapacidade permanente de Lúcia com a pensão por morte.

A pensão para Lúcia será devida de forma vitalícia, tendo em vista que, à época do seu óbito, Vera tinha vertido mais de 18 contribuições para o INSS, além do fato de ter mais de dois anos de casamento e Lúcia possuir mais de 45 anos de idade na data do óbito de Vera (art. 114, inciso V, alínea “c”, item 6, do Decreto n.º 3.048/1999).

O candidato deve afirmar ainda que a pensão por morte ao Fábio (enteado) será devida até este completar 21 anos de idade, exceto se o pensionista for inválido ou tiver deficiência intelectual, mental ou grave (art. 114, inciso II, do Decreto n.º 3.048/1999).

QUESITOS AVALIADOS**Quesito 1**

Conceito 0 – Não emprega a linguagem de forma adequada.

Conceito 1 – Emprega a linguagem de forma mediana.

Conceito 2 – Emprega a linguagem de forma adequada.

Quesito 2

Conceito 0 – Não articula seu raciocínio.

Conceito 1 – Articula seu raciocínio de maneira precária.

Conceito 2 – Articula seu raciocínio de maneira satisfatória.

Conceito 3 – Apresenta excelente articulação.

Quesito 3

Conceito 0 – Não argumenta.

Conceito 1 – Argumenta de maneira precária.

Conceito 2 – Argumenta de maneira satisfatória.

Conceito 3 – Apresenta excelente argumentação.

Quesito 4

Conceito 0 – Não utiliza o vernáculo de forma correta.

Conceito 1 – Utiliza o vernáculo de forma mediana.

Conceito 2 – Utiliza o vernáculo de forma correta.

Quesito 5.1

Conceito 0 – Não responde ou não reconhece a possibilidade de Lúcia e(ou) Fábio receber alguma espécie de benefício previdenciário.

Conceito 1 – Reconhece corretamente a possibilidade de concessão do benefício previdenciário apenas para Lúcia ou apenas para Fábio (filho de Lúcia).

Conceito 2 – Reconhece corretamente a possibilidade de concessão do benefício previdenciário para Lúcia e para Fábio (filho de Lúcia), mas não apresenta os fundamentos jurídicos apropriados.

Conceito 3 – Reconhece corretamente a possibilidade de concessão do benefício previdenciário para Lúcia e para Fábio (filho de Lúcia), apresentando os fundamentos jurídicos apropriados.

Quesito 5.2

Conceito 0 – Não responde ou indica equivocadamente o benefício cabível e a sua duração.

Conceito 1 – Indica corretamente a possibilidade de concessão do benefício da pensão por morte, mas não indica o tempo de sua duração.

Conceito 2 – Indica corretamente a possibilidade de concessão do benefício da pensão por morte, mas acerta o tempo de concessão do benefício apenas para um deles.

Conceito 3 – Indica corretamente a possibilidade de concessão do benefício da pensão por morte, acertando o tempo de concessão do benefício para ambos, apresentando os fundamentos jurídicos apropriados.

PLANILHA DE CORREÇÃO

QUESITOS AVALIADOS		VALOR	CONCEITO			
1	Emprego adequado da linguagem	0,00 a 5,00	0	1	2	
2	Articulação do raciocínio	0,00 a 15,00	0	1	2	3
3	Capacidade de argumentação	0,00 a 15,00	0	1	2	3
4	Uso correto do vernáculo	0,00 a 5,00	0	1	2	
5	Domínio do conhecimento					
5.1	Possibilidade de concessão de beneficiários	0,00 a 30,00	0	1	2	3
5.2	Indicação do benefício e seu tempo de concessão	0,00 a 30,00	0	1	2	3
TOTAL		100,00				